

## EDITAL N.º 68/2023

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de profissionais indispensáveis da área Odontológica para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Passo Fundo/RS, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

O MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito, Sr. Pedro Almeida, no uso de suas atribuições legais, à vista do Processo Interno n.º 2023/11087 e com base na Lei n.º 5.735, de 18 de maio de 2023, faz saber por este Edital, que realizará Processo Seletivo Simplificado, por meio de prova de títulos, visando contratação por tempo determinado de profissionais da área Odontológica para prestação de serviço junto à Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Passo Fundo, no âmbito da Lei citada acima e nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, definindo os critérios para seleção de profissionais. O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da Comissão Especial para Processo Seletivo, instituída pela Portaria n.º 1.204/2023.

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrições	29/06/2023 a 7/07/2023
Homologação das inscrições e classificação preliminar	19/07/2023
Recurso de inscrições não homologadas e da classificação preliminar	20/07/2023 e 21/07/2023
Classificação preliminar após recursos	2/08/2023
Sorteio para desempate, caso seja necessário	4/08/2023
Classificação final	9/08/2023

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vagas de caráter temporário para as funções abaixo elencadas, para prestar atendimento na rede pública de saúde no Município de Passo Fundo/RS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

- I – Cirurgião Dentista Clínico Geral;
- II – Cirurgião Dentista Odontopediatra;
- III – Cirurgião Dentista Periodontista;
- IV – Cirurgião Dentista Bucomaxilofacial;
- V – Cirurgião Dentista Protésista;

Edital n.º 68/2023 – p. 2/11

**VI – Auxiliar em Saúde Bucal.**

1.2 Fica o Município de Passo Fundo autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, os seguintes profissionais da área odontológica para atender a rede pública de saúde, em local e escala a ser determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o interesse e necessidade da administração pública, com as seguintes jornadas de trabalho e remuneração:

<b>Cargo</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Requisitos mínimos para a contratação</b>
Cirurgião Dentista Clínico Geral (capacitado para realizar procedimentos de urgências e emergências, restaurações e profilaxias dentárias, bem como cirurgias ambulatoriais simples extrações)	40 h	R\$ 6.446,00	Diploma e registro no Conselho de Classe
Cirurgião Dentista Clínico Geral (capacitado para realizar procedimentos de urgências e emergências, restaurações e profilaxias dentárias, bem como cirurgias ambulatoriais simples extrações)	30 h	R\$ 4.834,50	Diploma e registro no Conselho de Classe
Cirurgião Dentista Clínico Geral (capacitado para realizar procedimentos de urgências e emergências, restaurações e profilaxias dentárias, bem como cirurgias ambulatoriais simples extrações)	20 h	R\$ 3.223,00	Diploma e registro no Conselho de Classe
Cirurgião Dentista Odontopediatra	20 h	R\$ 3.223,00	Diploma, especialização concluída em Odontopediatria e registro no Conselho de Classe
Cirurgião Dentista Periodontista	20 h	R\$ 3.223,00	Diploma, especialização concluída em Periodontia e registro no Conselho de Classe
Cirurgião Dentista Protésista	20 h	R\$ 3.223,00	Diploma, especialização concluída em Prótese Dentária e registro no Conselho de Classe

Edital n.º 68/2023 – p. 3/11

Cirurgião Dentista Bucomaxilofacial	20 h	R\$ 3.223,00	Diploma, especialização concluída em Bucomaxilofacial e registro no Conselho de Classe
Auxiliar em Saúde Bucal	40 h	R\$ 1.754,80	Ensino Médio completo, Formação em Auxiliar em Saúde Bucal e registro no Conselho de Classe
Auxiliar em Saúde Bucal	30 h	R\$ 1.316,10	Ensino Médio completo, Formação em Auxiliar em Saúde Bucal e registro no Conselho de Classe
Auxiliar em Saúde Bucal	20 h	R\$ 877,40	Ensino Médio completo, Formação em Auxiliar em Saúde Bucal e registro no Conselho de Classe

1.3 Os valores previstos para remuneração serão reajustados nas mesmas épocas e nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais a título de revisão geral.

1.4 Os profissionais contratados não perceberão vale-transporte e vale-refeição.

1.5 O exercício do trabalho em condições insalubres assegura ao contratado temporariamente a percepção de adicional de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) ou 10% (dez por cento), conforme se classificarem respectivamente, nos graus máximo, médio e mínimo, calculado sobre o Padrão 1, Grau A, da tabela de vencimento dos cargos de nível básico do Quadro de Funcionários Públicos Municipais de Passo Fundo.

1.6 Para fins de estabelecimento do adicional de insalubridade, e/ou determinar o grau, será elaborado laudo técnico de condições ambientais de trabalho a cargo do Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, em conformidade com a legislação federal atinente à matéria.

1.7 Os contratos firmados na forma desta Lei serão seguros pelo Regime Geral de Previdência Social, conforme disposição contida no § 13 do art. 40 da Constituição Federal.

1.8 Os contratados exercerão suas funções junto à rede pública de saúde e as escalas e os locais de trabalho serão determinados pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o interesse e necessidade da administração, sendo obrigatório o cumprimento das horas mensais contratadas.

1.9 A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura dos contratos, sendo que ao profissional contratado pelos termos da Lei n.º 5.735 de 18 de maio de 2023 será adotado o regime jurídico-administrativo.

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99010-005

Edital n.º 68/2023 – p. 4/11

Parágrafo único – O prazo de contratação estabelecido no “*caput*” desse artigo poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período.

1.10 A desistência parcial ou total por parte do candidato em relação à carga horária, autoriza a Administração Municipal a convocar o próximo candidato, observando a ordem de classificação, para preencher a carga horária em aberto.

1.11 Em atenção ao artigo 105 da Lei Complementar n.º 203 de 04 de julho de 2008 e ao art. 394-A da CLT, que regem sobre o afastamento das gestantes do exercício de atividade insalubre, bem como em razão da natureza da contratação temporária de excepcional interesse público, não poderão ser efetivadas as contratações das candidatas grávidas.

## 2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 São requisitos para a inscrição:

2.2.1 Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado(a), de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988;

2.2.2 Apresentar currículo documentado, com endereço, e-mail e telefone.

2.2.3 Apresentar documento de identidade ou CNH, em que conste o número do CPF;

2.2.4 Apresentar Diploma e Certificado de conclusão dos cursos que comprovam a escolaridade e/ou especialização mínima exigida para o cargo em que for inscrito;

2.2.5 Os documentos exigidos para o deferimento da inscrição são requisitos mínimos para a função e não servirão para critérios de pontuação.

2.3 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Independência 185, Segundo Andar, Centro, mediante a entrega de envelope lacrado, onde constem todos os documentos necessários para inscrição e para pontuação, bem como a Identificação do candidato contendo Nome Completo, Idade, Telefone, Função e Carga Horária Semanal Pretendida.

2.3.1 No caso de inscrição para mais de uma função ou especialidade, o candidato deverá entregar o envelope para cada uma das inscrições, onde conste toda a documentação necessária para sua efetivação, conforme item 2.3 deste Edital.

---

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99010-005

Edital n.º 68/2023 – p. 5/11

2.4 Os documentos necessários para a inscrição ser efetivada de forma satisfatória estão elencados no item 2, os quais devem constar no envelope lacrado de forma legível.

2.5 A entrega do currículo e toda a documentação deverá ser realizada no momento da inscrição, não sendo admitida a inserção de qualquer documentação posteriormente ao ato da inscrição.

2.6 O comprovante de recebimento no ato da inscrição será prova da entrega dos documentos em envelope lacrado e a realização da inscrição pelo candidato, sendo que este não pressupõe homologação de inscrição.

2.7 Em nenhum caso será aceita inscrição por via que não seja a descrita no item 2.3.

2.8 Em atenção às Leis n.ºs 3.951/2002 e 3.123/1996, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para os candidatos com deficiência. O candidato deverá no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência e apresentar atestado médico expedido há, no máximo, 6 (seis) meses que comprove a deficiência alegada com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e, posteriormente, no caso de ser contratado, deverá submeter-se à perícia médica realizada por médico da Biometria, o qual verificará sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, o grau de deficiência, e se ela permite o exercício da função.

2.8.1 Quando no ato da inscrição o candidato não declarar a condição de portador de deficiência, não será assim considerado e não concorrerá às vagas reservadas, disputando apenas as de ampla concorrência. Na hipótese do candidato selecionado para contratação for reprovado na perícia médica junto à Biometria seja pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.8.2 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, a qual conterà a classificação de todos os candidatos da função, inclusive das pessoas com deficiência e, na segunda, somente a classificação destes últimos para a função.

2.8.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção ou reprovação na perícia médica pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função serão ocupadas pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação.

### 3 DA SELEÇÃO

3.1 A seleção se dará através da análise do currículo documentado do candidato por Comissão instituída por este edital.

3.2 A classificação será obtida após avaliação conjunta dos itens abaixo, em ordem

Edital n.º 68/2023 – p. 6/11

decrecente (maior para o menor) do resultado da soma dos pontos obtidos, os quais deverão constar no currículo documentado, pois somente será pontuado o curso devidamente finalizado e acompanhado de seu respectivo comprovante, não sendo pontuados documentos que não constem na relação abaixo.

3.2.1 Para a função de Cirurgião Dentista Clínico Geral a classificação será obtida através de maior formação acadêmica, comprovada por meio de cópia dos certificados de conclusão dos cursos, os quais receberão as seguintes pontuações:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Conclusão em cursos de Pós-Graduação: Doutorado em qualquer área	08 (oito) pontos
Conclusão de Residência Multiprofissional	08 (oito) pontos
Conclusão em cursos de Pós-Graduação: Mestrado em qualquer área	06 (seis) pontos
Conclusão em cursos de Pós-Graduação: Especialização superior a 750h	04 (quatro) pontos
Conclusão em cursos de Pós-Graduação: Especialização com carga horária de 360h a 749h	02 (dois) pontos

\*cursos com carga horária inferior a 360h não serão computados.

3.2.2 Para as funções de Cirurgiões Dentistas Odontopediatra, Periodontista, Protésista e Bucomaxilofacial a classificação será obtida através de maior formação acadêmica, comprovada por meio de cópia dos certificados de conclusão dos cursos, os quais receberão as seguintes pontuações:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Conclusão em cursos de Pós-Graduação: Doutorado em qualquer área	08 (oito) pontos
Conclusão de Residência Multiprofissional	08 (oito) pontos
Conclusão em cursos de Pós-Graduação: Mestrado em qualquer área	06 (seis) pontos
Conclusão em cursos de Pós-Graduação: Especialização em área diversa da inscrita superior a 750h	04 (quatro) pontos
Conclusão em cursos de Pós-Graduação: Especialização em área diversa da inscrita com carga horária de 360h a 749h	02 (dois) pontos

\* cursos com carga horária inferior a 360h não serão computados.

3.2.3 Para a função de Auxiliar em Saúde Bucal a classificação será obtida através de maior formação acadêmica, comprovada por meio de cópia dos certificados de conclusão dos cursos, os quais receberão as seguintes pontuações:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conclusão de Curso Superior em qualquer área	20 (vinte) pontos	20 (vinte)

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99010-005

Edital n.º 68/2023 – p. 7/11

Cursos relacionados à área de saúde coletiva com carga horária acima de 20 (vinte) horas	2 (dois) pontos	10 (dez) pontos
Cursos relacionados à área de saúde coletiva com carga horária até 20 (vinte) horas	1 (um) ponto	5 (cinco) pontos

#### 4 DA HOMOLOGAÇÃO, DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

4.1 Será divulgado o Edital de homologação das inscrições juntamente a classificação preliminar dos candidatos no site <https://www.pmpf.rs.gov.br/transparencia/concurso-publico/> e também no Diário Oficial Eletrônico, conforme o cronograma estabelecido.

4.2 Os candidatos serão classificados preliminarmente, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, ou seja, iniciando com maior para menor pontuação.

Parágrafo único. Para pontuação só serão recebidos os documentos especificados no item 4.2.

4.3 Em caso de indeferimento de inscrição ou desacordo com a classificação preliminar o candidato poderá interpor recurso por meio do endereço eletrônico [seletivosms@pmpf.rs.gov.br](mailto:seletivosms@pmpf.rs.gov.br) com sua exposição de motivos, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições e Classificação Preliminar.

4.4 Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

4.5 A Classificação Preliminar após recursos, com a respectiva classificação dos candidatos acontecerá conforme o cronograma, a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico e no site: <https://www.pmpf.rs.gov.br/transparencia/concurso-publico/>

#### 5 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO RECURSO

5.1 A publicação da Classificação Preliminar após recursos e da Homologação Final dos candidatos será feita de acordo com o cronograma estabelecido, publicado no site [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico.

5.2 O desempate através de sorteio público será realizado na data prevista no cronograma, na Rua Silva Jardim esquina com a Rua Independência, n.º 727, Vigilância em saúde, Centro, Passo Fundo/RS às 9 horas.

5.3 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º

Edital n.º 68/2023 – p. 8/11

10.741/2003. Caso persista o empate, deverá ser observado o subitem 5.2 deste Edital entre tais candidatos.

## 6 DA DIVULGAÇÃO

6.1 Os atos sequentes a este Edital serão publicados no Diário Oficial Eletrônico e no site: <https://www.pmpf.rs.gov.br/transparencia/concurso-publico/>

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Processo Seletivo Público Simplificado.

## 7 DA ADMISSÃO

7.1 Os classificados serão chamados, por meio de Edital que será publicado no Diário Oficial Eletrônico e no site da Prefeitura de Passo Fundo e terão o prazo de 10 (dez) dias úteis para enviarem à Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários para assumir a função através do e-mail: [documentoscrh@pmpf.rs.gov.br](mailto:documentoscrh@pmpf.rs.gov.br), com todos os arquivos em formato .PDF, fazendo constar no campo assunto do e-mail: “SELETIVO ÁREA ODONTOLÓGICA”.

7.2 Serão requisitos e documentos necessários para admissão:

- a) Documento de Identidade/RG (com número de CPF) atualizada, com no máximo, 10 (dez) anos da expedição;
- b) Comprovante de residência;
- c) Título de eleitor e comprovante da última eleição;
- d) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no Art. 12 da Constituição Federal;
- e) Possuir a escolaridade exigida para a função pública e inscrição no Conselho de Medicina;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais apresentando Certidão da Justiça Eleitoral (<https://www.tre-rs.jus.br>);
- g) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos (apresentar Folhas Corrida Judicial a ser obtida junto ao site [www.tjrs.jus.br](http://www.tjrs.jus.br), bem como a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na esfera Estadual <https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes-policiais> e Federal <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais-certidao> da comarca de residência do contratado, de acordo com Art. n.º 12 da Constituição Federal;
- h) Estar regularizada a situação com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);
- i) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital;
- j) Ser considerado apto no exame de sanidade física e mental, por médico oficial do

Edital n.º 68/2023 – p. 9/11

Município. O candidato convocado para contratação deve entrar em contato com o Núcleo de Biometria através dos telefones (54)3311-8874, 3313-7525 ou 984047190, bem como apresentar na data agendada os exames solicitados para a realização do exame conforme consta no site [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br) > Principais Serviços > Editais Concursos e Processos Seletivos > Documentos Ingresso Processo Seletivo.

k) Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com a nomeação;

l) Apresentar Declaração de Bens e Valores de acordo com o art. 13 da Lei n.º 8.429 de 1992 ou última declaração do IRPF;

m) Ser aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado em que se inscreveu;

n) Comprovar habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho da categoria, bem como a comprovação da especialidade ou comprovante da residência médica e o devido registro no Conselho, inclusive com a apresentação do Revalida, quando for o caso de médico;

o) 1 foto 3x4 recente;

p) Certidão de nascimento, se solteiro ou casamento, atualizadas, com no máximo 10 (dez) anos da expedição;

q) PIS/PASEP;

r) Certidão de nascimento e carteira de vacinação de filhos menores de 18 (dezoito) anos e Folha de Cadastramento Dependentes Imposto de Renda

s) Carteira de vacinação do candidato (hepatite B, tétano e gripe).

t) Carteira de Trabalho, com cópia da 1ª folha, frente verso, além da ficha de registro preenchida;

u) A relação completa de documentos, bem como todos os formulários estão disponíveis no site [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br) > Principais Serviços > Processo Seletivo e Concurso Público > Documentos Ingresso Processo Seletivo.

v) Apresentar Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais – Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

x) Ficha Registro preenchida (disponível no site da prefeitura)

y) Declaração de que não é aposentado por invalidez, emitida em data posterior à publicação do edital de nomeação ou edital de chamamento para contratação.

z) Relatório de Relações Previdenciárias (no “Meu INSS”, em Extrato de Contribuições – CNIS)

7.3 É facultado ao candidato aprovado, quando chamado para admissão, optar pelo deslocamento para o final da lista de aprovados.

7.4 Serão considerados desistentes do Processo Seletivo Público Simplificado os candidatos que não comparecerem quando chamados pelo Edital para assumirem a vaga no prazo estabelecido ou quando não apresentarem a documentação completa exigida.

Edital n.º 68/2023 – p. 10/11

7.5 No silêncio do candidato será aplicado o disposto neste Edital.

## 8 DA RESCISÃO

8.1 O contrato firmado na forma da Lei n.º 5.735 de 18 de maio de 2023, que rege este Edital, extinguir-se-á sem direito a indenização:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;
- III – quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores;
- IV – no caso de falta disciplinar cometida pelo contratado;
- V – quando ocorrer insuficiência de desempenho do contratado;
- VI – no caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- VII – quando houver necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- VIII – por iniciativa do contratado;

8.2 A extinção do contrato, no caso do inciso VIII, deverá ser comunicada à Administração Pública com a antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias.

8.3 Havendo rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VII ou VIII será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas e proporcionais, acrescidas de um terço e o 13º (décimo terceiro) salário proporcional.

8.4 No caso de rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V ou VI será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas, acrescidas de um terço e o 13º (décimo terceiro) salário proporcional.

## 9 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo de que trata este Edital será válido pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação final, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo junto ao site da Prefeitura de Passo Fundo, bem como no Diário Oficial Eletrônico.

10.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação.

---

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99010-005

Edital n.º 68/2023 – p. 11/11

10.3 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação.

10.4 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar, retificar ou invalidar o Processo Seletivo Público Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos o direito à reclamação de qualquer natureza.

10.5 O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Gabinete do Prefeito, Centro Adm. Municipal, em 28 de junho de 2023.

PEDRO ALMEIDA  
Prefeito Municipal  
*Assinado Eletronicamente*

FERNANDO DE OLIVEIRA BOEIRA  
Secretário de Administração  
*Assinado Eletronicamente*